



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 157, DE 01/12/1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos cargos em comissão dos símbolos - SM DAS1 e DAS2.

Parágrafo único. Ao símbolo FAI-1 o percentual de ajuste será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no limite necessário a execução da presente Lei de acordo com o art. 43 da Lei 4.320, incisos, I, II e III de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 1987, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 01 de dezembro de 1987.

PEDRO RODRIGUES GOMES.

- Prefeito -